

**ANEXO**  
**QUADRO DE ROTAS**

Rotas a serem operadas pela(s) empresa(s) aérea(s) designada(s) pelo Brasil:

| <b>Pontos Aquém</b> | <b>Pontos na Origem</b>    | <b>Pontos Intermediários</b> | <b>Pontos de Destino</b>           | <b>Pontos Além</b> |
|---------------------|----------------------------|------------------------------|------------------------------------|--------------------|
| Quaisquer pontos    | Quaisquer pontos no Brasil | Quaisquer pontos             | Qualquer ponto ou pontos em Israel | Quaisquer pontos   |

Rotas a serem operadas pela(s) empresa(s) aérea(s) designada(s) por Israel:

| <b>Pontos Aquém</b> | <b>Pontos na Origem</b>    | <b>Pontos Intermediários</b> | <b>Pontos de Destino</b>           | <b>Pontos Além</b> |
|---------------------|----------------------------|------------------------------|------------------------------------|--------------------|
| Quaisquer pontos    | Quaisquer pontos em Israel | Quaisquer pontos             | Qualquer ponto ou pontos no Brasil | Quaisquer pontos   |

**NOTAS:**

1. As empresas aéreas designadas de ambas as Partes poderão, em qualquer ou em todos os voos e à sua opção:
  - a) operar voos em uma ou ambas as direções;
  - b) combinar diferentes números de voo na operação de uma aeronave;
  - c) servir, nas rotas, pontos intermediários e além e pontos nos territórios das Partes, em qualquer combinação e em qualquer ordem, sem direitos de cabotagem;
  - d) omitir escalas em qualquer ponto ou pontos;
  - e) transferir tráfego de quaisquer de suas aeronaves para quaisquer de suas outras aeronaves em qualquer ponto das rotas; e
 sem limitação de direção ou geográfica, e sem perda de qualquer direito de transportar tráfego de outra forma permitido sob este Acordo, desde que o transporte seja parte de um serviço que sirva um ponto no território da Parte que designa a empresa aérea.
2. As empresas aéreas designadas de ambas as Partes poderão, em qualquer ou em todos os voos, exercer direitos de tráfego de quinta liberdade em quaisquer pontos intermediários e/ou além.

